




CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000500	Autenticação: 02019/06/24000500
Número / Ano	000500/2019
Data / Horário	24/06/2019 - 09:40:12
Assunto	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR OSEIA PEREIRA GUEDES QUE DISPÕE IMPLANTAÇÃO SOBRE MÃO UNICA DE TRANSITO EM VIAS PUBLICA
Interessado	A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	VANDERCI



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.003/2019

Autor: Vereador OSEIA PEREIRA GUEDES

EMENTA: “DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e eu, CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída mão-única na **Travessa das Melissas**, iniciando na Avenida do Vitoria Régia, ficando permitido o trânsito somente no sentido à Avenida Contorno.

Art. 2º - Fica instituída mão-única na **Travessa das Melissas 1**, iniciando na Avenida Contorno, ficando permitido o trânsito somente no sentido à Avenida Vitoria Régia.

Art. 3º - Fica instituída mão-única na **Travessa dos Antulhos**, iniciando na Avenida do Tarumã, ficando permitido o trânsito somente no sentido à Avenida Oswaldo Tomazi.

Art. 4º - Fica instituída mão-única na **Travessa das Palmeiras**, iniciando na Avenida Oswaldo Tomazi ficando permitido o trânsito somente no sentido à Avenida Tarumã.

Art. 5º - Fica autorizado o estacionamento de veículos somente ao lado direito das ruas em que fica instituída mão-única, através desta Lei.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Colniza/MT, em 05 de JUNHO de 2019.


OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador/Autor - PSC



JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal,


O presente Projeto de lei trata da implantação de mão única nas vias públicas onde se localizam estabelecimentos comerciais, bancário, Prefeitura Municipal e o Hospital Municipal, onde há um grande fluxo de veículos e pedestres. E tem como objetivo garantir a segurança no trânsito bem como dar agilidade no fluxo de veículos.

Tem ainda como finalidade a implantação de estacionamentos para evitar transtornos e congestionamento, possibilitando uma melhor locomoção dos motoristas e principalmente dos pedestres e portadores de deficiência

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

É a Justificativa.

Camara Municipal de Colniza/MT, em 05 de JUNHO de 2019.



OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador/Autor - PSC